



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 239/XII-3.ª

“Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.”

Proposta de Eliminação

Artigo 2.º

Eliminação

Assembleia da República, 24 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 239/XII-3.ª

“Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.”

Proposta de Eliminação

Artigo 3.º

Eliminação

Assembleia da República, 24 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 239/XII-3.ª

“Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.”

Proposta de Eliminação

Artigo 4.º

Eliminação

Assembleia da República, 24 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 239/XII-3.ª

“Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.”

Proposta de Eliminação

Artigo 5.º

Eliminação

Assembleia da República, 24 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 239/XII-3.ª

“Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.”

Proposta de Eliminação

Artigo 6.º

Eliminação

Assembleia da República, 24 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 239/XII-3.ª

“Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos.”

Proposta de Eliminação

Artigo 7.º

Eliminação

Assembleia da República, 24 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado